

rá emitir pareceres, oferecer orientações sobre Prestação de Contas quanto à execução do objeto e execução financeira e analisar todas as Prestações de Contas de todos os beneficiários, observando os prazos e urgências que esta Lei Federal impõe, para somente após esse procedimento, levar a todos os membros da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização da Execução da Lei Paulo Gustavo para seu parecer final de aprovação ou reprovação destas Prestações de Contas, observando a lei municipal 1.918/2013, somente após parecer da Secretaria de Controle Interno à quem cabe por força do art. 31,37,70 e 74 da Constituição Federal e dos arts. 1º e 2º do Decreto Federal nº 3591/2000, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização da Execução da Lei Paulo Gustavo.

a) Todos os membros desta Comissão serão responsáveis pela elaboração e disponibilização nas redes sociais da Consulta Pública; cadastramento do Plano de Ação na Plataforma Mais Brasil e demais documentos, que serão exigidos ao longo do período de execução até a elaboração do Relatório de Gestão Final, também enviado ao Governo Federal via Plataforma+Brasil; pela elaboração das regulamentações municipais que se fizerem necessárias; elaboração dos instrumentos de distribuição dos recursos recebidos;

b) As secretarias que compoem a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo indicarão os servidores para cumprimento das metas e etapas deste processo de distribuição de recursos de acordo com as demandas, em resposta aos ofícios que a SMECLE encaminhará.

c) Os representantes da bancada governamental do Conselho Municipal de Política Cultural de Campo Verde após indicados por seus superiores, participarão de todos os procedimentos para execução da LPG, do início ao fim com o envio do Relatório de Gestão Final ao Governo Federal, através da Plataforma Mais Brasil ou o sistema que estiver operando à época.

Art. 5º - Conforme previsão na LPG/2022 e suas regulamentações federais, os instrumentos serão elaborados pelo ente responsável, para a distribuição dos recursos, considerando todas as orientações sobre critérios, prazos, documentos, tributos que incidirão sobre os valores e beneficiários.

Art. 6º - Conforme art. 4º § 2º da LPG 2022, a Consulta Pública estará disponível na sede do centro cultural.

Art. 7º - Conforme “art. 21 da LPG na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutas padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação, a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico”. O ente público municipal estará utilizando de instrumentos padronizados, afim de garantir celeridade e agilidade em todo o processo.

Art. 8º - De acordo com o art. 13, da LPG, todos os valores à serem transferidos aos beneficiários através dos instrumentos aprovados para os recebimentos dos recursos aos beneficiários selecionados, sejam estas Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, incidirão os impostos referentes, conforme tabela da RFB.

Parágrafo Único: Os impostos incidentes sobre transferências de recursos à Pessoas Físicas serão Retidos na Fonte e repassados ao FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, afim de fomentar novas ações culturais no município.

a) os valores divulgados nos instrumentos a serem executados, já estarão deduzidos dos impostos incidentes.

Art. 9º - Para maiores esclarecimentos, a Coordenação Geral de Tributos – COSIT Nº 9 de 16/06/2012, da Receita Federal do Brasil diz que para prêmios distribuídos em dinheiro aplica-se a seguinte regra: “ Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF concursos artísticos, desportivos, ci-

entíficos, literários ou a outros títulos assemelhados, com prêmios distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, para Beneficiários pessoas físicas e pessoas jurídicas.

I - Beneficiário Pessoa Física: Na hipótese da ocorrência de concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com distribuição de prêmios efetuada por pessoa jurídica a pessoa física, deve ser adotado o seguinte:

a) quando houver vinculação quanto à avaliação do desempenho dos participantes, hipótese na qual os prêmios assumem o aspecto de remuneração do trabalho, independentemente se distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, o imposto sobre a renda incide na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal atualizada, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA);

II - Beneficiário Pessoa Jurídica: Quanto aos prêmios distribuídos a beneficiário pessoa jurídica sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estes prêmios tributam-se exclusivamente na fonte à alíquota da Tabela atualizada da RFB.

a) A Tabela do Imposto de Renda para prêmios ou outros instrumentos até presente data é: até R\$ 1.903,98: isento de deduções mensais; de R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65: alíquota de 7,5%; de R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05: alíquota de 15%; de R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68: alíquota de 22,5%; acima de R\$ 4.664,68: alíquota de 27,5%.

Art. 10º Todos e quaisquer projetos culturais realizados na cidade, que utilizem recursos públicos ou privados, oriundos das formas legais de incentivos, fomentos ou patrocínios, em parceria com a administração pública municipal ou todos aqueles que utilizarem as marcas oficiais da Prefeitura ou da Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte - SMECLE, bem como a respectiva prestação de contas, deverão ser aprovadas pelos representantes da Bancada governamental do Conselho Municipal de Política Cultural somente após análise da Secretaria de Controle Interno e seu quadro técnico, observando os princípios e orientações da Lei Paulo Gustavo, respeitando os prazos estipulados pela Coordenação da Comissão de Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo, respeitando a transparência pública, devendo ser dada à sociedade campoverdense as informações necessárias.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do Campo Experimental e Horto Florestal, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ/MF nº 17.224.869/0001-12, com valor global de R\$ 338.325,73.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 24/05/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de maio de 2023.

Nadia Talal Nejem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" Nº 010/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 010/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 11/05/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrole preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo hospitalares – Curva "B e C", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos."**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **MILLENIUN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.787.944/0001-08, vencedora dos itens (22, 53 e 57), com valor total de R\$ 111.375,52 (cento e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), **LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.201.732/0001-91, vencedora dos itens (15, 26 e 70), com o valor total de R\$ 18.855,75 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.321.932/0001-02, vencedora dos itens (05, 08, 09, 11, 32 e 39), com o valor total de R\$ 354.537,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais), **ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.656.877/0001-82, vencedora dos itens (06, 12, 16, 19, 20, 28, 41, 44, 47, 48, 49, 52, 59, 61, 62 e 64), com o valor total de R\$ 374.289,92 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.508.571/0001-80, vencedora dos itens (03, 21, 33, 35, 37, 38, 45 e 63), com valor total de R\$ 310.460,00 (trezentos e dez mil, quatrocentos e sessenta reais), **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.535.072/0001-82, vencedora do item (60), com valor total de R\$ 44.030,00 (quarenta e quatro mil e trinta reais), **MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.105.589/0001-81, vencedora dos itens (04, 18, 30, 55 e 72), com valor total de R\$ 168.216,49 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), **REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.769.285/0001-68, vencedora dos itens (17, 27, 40, 43, 51, 66 e 67), com valor total de R\$ 124.541,28 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), **AC COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.221.464/0001-29, vencedora dos itens (02, 10, 36, 42 e 46), com valor total de R\$ 104.134,14 (cento e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e catorze centavos), **AUGUSTO & COIMBRA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.747.960/0001-80, vencedora do item (58), com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.194.679/0001-58, vencedora do item (34), com valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.000.107/0001-11, vencedora do item (29), com valor total de R\$ 73.051,00 (setenta e três mil e cinquenta e um reais), **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.590.728/0009-30, vencedora do item (68), com o valor total de R\$ 122.129,04 (cento e vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos), **PROJETO K STÚDIO DE PROJETO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 30.657.838/0001-13, vencedora do item (56), com valor total de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.313.649/0001-23, vencedora dos itens (23, 24 e 31), com o valor total de R\$ 64.554,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA**

ESCRITÓRIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 42.953.946/0001-12, vencedora do item (69), com valor total de R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), e **WEB TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.400.801/0001-08, vencedora dos itens (50, 73 e 74), com valor total de R\$ 27.959,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais). O item (65), foi declarado **"FRACASSADO"**.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 03/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos, em conformidade com o Processo Administrativo 07/2021, Processo de Compra 07/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 03/2023 amigavelmente a partir de 24/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.900.177/0001-70/ RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de Vigência contratual.

DO VALOR ADITADO: R\$ 21.867,62 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DA VIGÊNCIA: 27/05/2023 a 26/05/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ. 61.198.164/0001-60 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Serviços Funerários

Vigência : Prorrogação De Vigência Contratual por mais 12 (meses)

De 27/06/2023 a 26/06/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, e C BRANDÃO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA/ CNPJ/MF sob o nº 06.069.746/0002-19/ CONTRATADO.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 48, DE 24 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de